

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Ofício Circular nº 002/2021 - SECEX/CAL

Brasília-DF, 06 de maio de 2021.

Aos Senhores  
Conselheiros de Administração  
Consórcio Interestadual da Amazônia Legal  
c/c

Aos (Ás) Senhores (as)  
Secretários (as) de Planejamento dos Estados Membros  
Consórcio Interestadual da Amazônia Legal

**Assunto: Transferências das Parcelas do Contrato de Rateio 2021.**

Prezado (a) Secretário (a),

1. Com os nossos cumprimentos, dando prosseguimento a contatos anteriormente mantidos com o Governo do Estado, vimos por meio deste reiterar informações referentes ao Contrato de Rateio 2021, estabelecido entre os Estados associados ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

2. O Contrato de Rateio 2021, que segue anexo, estabelece repasse de recursos financeiros dos entes consorciados no valor anual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que, para o exercício em curso, o montante foi estabelecido para transferências em três parcelas, conforme valor e datas descritas a seguir.

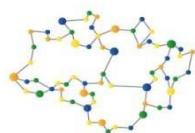
1ª Parcela – R\$ 200.000,00 – vencimento: 31/03/2021

2ª Parcela – R\$ 150.000,00 – vencimento: 30/06/2021

3ª Parcela – R\$ 150.000,00 – vencimento: 30/09/2021

3. Aos Estados que ainda não efetuaram a transferência da primeira parcela devida, solicitamos que o pagamento seja efetuado o mais breve possível, tendo em vista a necessidade de executar as despesas previstas no planejamento orçamentário da autarquia, assegurando a composição da receita anual, estimada

1



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme contrato estabelecido pelos entes consorciados – Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

4. No quadro a seguir estão as informações referentes à classificação da natureza de despesa que deve ser adotada para a transferência, especificada por valor global e respectivas parcelas, em conformidade com a Portaria STN nº 274/2016.

REPASSES ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE RATEIO 2021						
Transferências dos Estados Associados*	Valor Anual e Parcelas (R\$)	Data de Vencimento	Classificação natureza de Despesas			
			Código	(%)	(R\$)	Tipo de Despesa
Valor Anual do Rateio	500.000,00	2021	3.1.71.70	42,5100	212.550,00	Pessoal e Encargos
			3.3.71.70	49,4133	247.066,50	Outras Despesas Correntes
			4.4.71.70	8,0767	40.383,50	Investimentos
1ª Parcela do repasse financeiro	200.000,00	31/03/2021	3.1.71.70	42,5100	85.020,00	Pessoal e Encargos
			3.3.71.70	49,4133	98.826,60	Outras Despesas Correntes
			4.4.71.70	8,0767	16.153,40	Investimentos
2ª Parcela do repasse financeiro	150.000,00	30/06/2021	3.1.71.70	42,5100	63.765,00	Pessoal e Encargos
			3.3.71.70	49,4133	74.119,95	Outras Despesas Correntes
			4.4.71.70	8,0767	12.115,05	Investimentos
3ª Parcela do repasse financeiro	150.000,00	30/09/2021	3.1.71.70	42,5100	63.765,00	Pessoal e Encargos
			3.3.71.70	49,4133	74.119,95	Outras Despesas Correntes
			4.4.71.70	8,0767	12.115,05	Investimentos

\* Entes associados ao Consórcio: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

5. Para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários, a Assessora Financeira Sabrina Santos Bandeira estará à disposição, via e-mail: admfinanceiro.cal@gmail.com ou pelo telefone (61) 9.9947-6591.

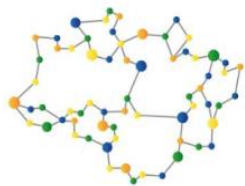
6. Desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

**ZULEICA JACIRA AIRES MOURA**

Secretária Executiva

Consórcio Interestadual Amazônia Legal



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**

**ASSEMBLEIA GERAL**

---

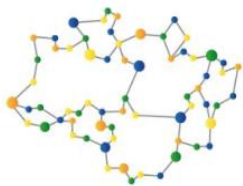
**CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E OS ESTADOS CONSORCIADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**I – Das Partes Contratantes**

Pelo Contrato de Rateio nº 01/2020 de um lado, **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.733.453/0001-86, sediado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Bloco I, Sala 202, Asa Sul, CEP: 70.070-010, Brasília-DF, doravante denominado **CONSÓRCIO**;  
Do outro lado, doravante denominados **CONSORCIADOS**:

- a) O **ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.606.479/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 402, CEP: 69900-100, na capital Rio Branco/AC, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr. GLADSON DE LIMA CAMELI**;
- b) O **ESTADO DE AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.77/0001-25, com sede no Palácio do Setentrião à Rua General Rondon, 259, CEP 68900-082, na capital Macapá/AP, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**;
- c) O **ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.312.369/0001-90, com sede à Av. Brasil, 3925, CEP 69036-110, na capital Manaus/AM, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Sr. WILSON MIRANDA LIMA**;
- d) O **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, Avenida D. Pedro II, s/nº. CEP: 65010-904, na capital São Luis/MA, neste ato



## CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

### ASSEMBLEIA GERAL

representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA;**

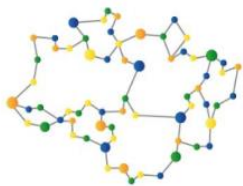
- e) O **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, com sede no Palácio Paiaguás, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Centro Administrativo, CEP 78050-970, na capital Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA;**
- f) O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos Benedicto Wilfredo Monteiro, Avenida Doutor Freitas, 2.531, CEP: 66087-812, na capital Belém/PA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO;**
- g) O **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, Avenida Farquar nº 2.986, 9º andar CEP: 76801-470, na capital Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS;**
- h) O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/nº. CEP: 69301-380, na capital Boa Vista/RR, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA;** e
- i) O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, Sr. MAURO CARLESSE.**

#### I – Das Cláusulas

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo do Orçamento Anual de 2021.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL**



## CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

### ASSEMBLEIA GERAL

O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2017, nas Cláusulas 29 a 33 e Cláusula 52 do Contrato de Consorciamento, e Cláusulas 32 a 36 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS REPASSES**

Os CONSORCIADOS se comprometem a repassar ao CONSÓRCIO o montante de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, correspondente ao total do aporte de cada um dos CONSORCIADOS, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Contrato de Consorciamento estabelecido entre os Estados Associados.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido para o aporte de cada Estado consorciado será dividido em 03 (três) parcelas, a serem creditadas diretamente no Banco do Brasil (BB), na agência 3575-0, conta bancária nº8.027-6, de titularidade do CONSÓRCIO, conforme a seguinte programação:

- a) 1ª parcela – até o dia 31 de março de 2021, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) 2ª parcela – até o dia 30 de junho de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) 3ª parcela – até o dia 30 de setembro de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ENTES CONSORCIADOS**

As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação dos CONSORCIADOS no CONSÓRCIO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades federadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Competirá ao Conselho de Administração do Consórcio realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas, bem com a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

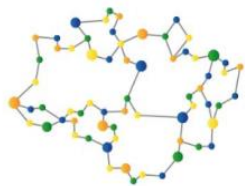
O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio é de **01/01/2021 a 31/12/2021**, observado o disposto no §1º, do artigo 8º, da Lei federal nº 11.107/2015.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília-DF, nos termos da Cláusula 55 do Protocolo de



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**

**ASSEMBLEIA GERAL**

Intenções, ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

Por estarem acordes, os Governadores dos Estados assinam o presente Contrato de Rateio, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

Reunião Ordinária da Assembleia Geral, 21 de dezembro de 2020.

**GLADSON DE LIMA CAMELI**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

**WILSON MIRANDA LIMA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

**MAURO MENDES FERREIRA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

**FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

**MAURO CARLESSE**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS



Cód. verificador: 23241426. Cód. CRC: 2CD93DE  
Documento assinado eletronicamente por **HELDER ZAHLUTH BARBALHO**, GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em 21/12/2020 21:11, **ANTÔNIO DENARIUM**, GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, em 21/12/2020 17:17 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

